

Defunta Maria da Gra
ça do São João Inventariada
Lino Antonio da Moya Inventariante
Escrivão
Ficheiro

Amos do Nascimento de vos
so Senhor Jesus Christo de mil
oitto cento e cinquenta e ois sin
co dias do mes de Dezembro do
dito anno nesta cidade de
Nova Sertoria da Graça do
Rio do São Francisco Havendo
do Sul em baras de morada
do Doutor Jui Municipal e
de Ophthalmo desta terra e an
tigo João Nepomuceno Ha
vendo de Mendonça com de m
Escrivão de seu cargo fui en
do por elle foi dito que lhe
dizendo participando Domini
go Joze de Oliveira ter fallei
do sua Sogra Maria da
Graça do São João e fizeo herdai
ros menores Victor e Luis de
vós para proceder a inventa
rio e partilha de todos os seus
bens direitos e acções e por isso
me ordenou que não perda
de tempo e se fizesse se os herdeiros

ao herdeiro mais velho do testador
tome da sua vida o fado
da sua vida para dentro
em vinte e quatro horas, com
presença na sua presença pa-
ra receber juramento e fazer
as necessárias declarações que
igualmente notificar ao Bay
do Oporto Francisco Mathias
de Carvalho para nomear medi-
aniquas termos de curador.

Em consequência fazer de que
para comitar por este termo de
do as as aliteres emais termos
do presentario e o lugar de
videncia do presentario e por
anexo o herdeiro requerido. Em
Honor do foyuim Pinhi-
ro e de mais que os enge-
nheiros

Har
Honor do foyuim Pinhi-
ro

Treatado do Testamento
da falecida Maria da Graça
da Silva de São José.

Por de São Francisco = vilit
oito contos e cinco = dothas
humas = Derrado. Huchado
= Juiz Municipal = Testa
mento com quem faleceu a Ma
ria da Graça de São José =
Autenticado = Ato do Testa
mento de Vossa Senhoria fern
chendo de mil e oito contos e cin
conta por cento e treze dias
domos de Outubro desta bi
dade de Vossa Senhoria da
Graça do Rio de São Fran
cisco Havendo de sul em uns
Castros comprados por cento
e humos de al de graça de vossa
Senhoria pelo proprio que
do se foi aporido e mais inter
que aporido Testamento
com quem faleceu esta bida
de Maria da Graça de São
José cujo Testamento de vossa
Senhoria e aporido pelo
Juiz Municipal primeiro
Substituto o Major Conquist
José de Oliveira e Almeida man
dando lavrar termo de
abertura e aporido nos
termos do estilo. E assim
procedendo de dito despacho

depois de tanto exultar
bato testamento que nado
ante de quem do seu para
contar Harris a provento em
trabalho. Em São João
chamado da Aberta. E como
que o nome = E como
da Antistima Trindade
Padre, Filho, Espírito San-
to São João Destinat, e
hum do Deus Redentor
= Saiba quantos esta Testa-
mento viram que o mesmo
mesmo do. Variando de
do Santos para Christo de
mil este Santo e de vinte e
vinte e hum dias do nome de
Setembro do dito anno nesta
Cidade de Nova Antiochia
da freguesia do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul = E nelle
ria da freguesia de São João
estando conforma com
nosso preflito Juiz e como
da vida da morte e de
do que minha e de
Caminho da Aberta. e
aparece o que Deus nos
seus altos juizes Sedigora
e a obter anno seguinte
e este Testamento que
ha a seguinte seguinte =
Primeiramente emo mun-
do minha e de
viva Trindade que
em nome do Deus Padre

Padre que por auctoridade e
fuerza deus unigenito fi-
lho aquelles nobres como
vobos adora estando pa-
ra morrer na Cruz. Ainho Senhor Jesus
Christo pelo que as suas di-
vinas chagas visto queres
ta vida sofrer assimola de
deus seu precioso sangue em
murmuramento de seus traba-
lhos ampara tambem as
malas matida que expe-
ramos de dar oprimidos
lar que he a gloria. Po-
rogo a Senhora Virgem
affaria Senhora do Agui-
la e cada um Francisco Xavier
e ao Anjo da guarda que
da escriptura de uns nome
querido todos poramim no
gar e interceder = . So como se
nhos Jesus Christo agora
agilando minha alma
je artio deste mundo para
vida eterna que camoes
dado a Christa que sou
protecto viver morar na
Santa fe catholica illumi-
tudo quanto he e condina
aberta. Hade foyja de
um amor mto pel' seguimento
das minhas almas, mas pe-
los meus murmuramentos e
que os da lingua de carissima

Exatissima do Brinquito
Deus = Ruygundo pulchro
amor de Deus como sempre
diz o Senhor Francisco Mathias
de barcellos genitor por ser
su de Deus de amor e caridade
tudo assim como as bem
segundo lugar como genitor
Senhor Domingos José de
Oliveira, e outros como
genitor deus Antonio de
ya = Deito que sou
tuat, desta cidade de Rio
de Janeiro Francisco filha legi
tima de Antonio José do
Santo, e Santa Rosa de
São Tiago já falecidos = De
claro que foi casada com
Antonio Francisco de Al
falecido de baixo e Mathias
me temer como filhos de
ta Maria da Conceição ca
xada com deus Antonio
da Ilha, e Antonia Thoma
de fozza casada com José Pa
guim de Souza, e Mathias
quina do casamento ca
da com José Alberto Bur
rio, Maria da Graça de
fuer casada com Domi
gos José de Oliveira, e
lita Maria do Rosario já
falecida casada que foi com
Francisco e Mathias de bar

[illegible]

[illegible]

de simasenta — Enfeite de
 da de utas a original do dolo
 — O Tabellião João José da
 Chard da Costa — at prova
 cas — Saiba quanto este
 publico instrumento de. que
 vassal do Testamento viram
 que no anno do Testamen-
 to de Nossa Senhora Jesus Chris-
 to de mil oitenta e cinco annos
 entre a presente e deus dias do
 anno de mil e oitenta e cinco
 de de Nossa Senhora da Gra-
 ça do Rio de São Francisco
 Xavier do sul uniuo Carto-
 rio e omparacio porventura
 na da Graça de São João
 de mil e oitenta e cinco pela
 propria que deu se com
 como das Testamunha, as
 de ante nomeadas e assigna-
 das perante as quaes Cyroella
 mel foi inter que entre duas
 folhas de papel escriptas em
 quatro paginas de ind. prin-
 cipia o Testamento em a
 quinta pagina e aprova-
 cas de rebato em deus o de
 Testamento que os mesmos
 uniuos por São Chysocto
 me publico Livro que as
 signon adeo logo Cyroella de
 da hora e mais saber os uniuos

es unvort unvortgema a qiro
cam. de ma sua vati had.

O bem em Publicação juran
te as testemunhas, e juram
do a referida Titadora, Ma
ria da Graça de Sá, forim
do propósito fôrno e intendi
mento segundo as reportas
que de as perquitos, que he
fir e cheper fôrto de este hira
do do testamento, se havia
por bom, firme e valido, re
pondo-me que sim porquan
to nullo susten se a sua
ultima vontade e examin
ei, e vi sua oit e coa hira
sem interlunha nem bom
e sem visio algum e enqto
assignado pelo dito Inda
do, e numeris e rubricas
suas folhas e o m arubrica
e rubricado segue uro inform
es e autenticaes com as
signas publicas por he aui
tado e aprovado e perente
Testamento tanto quanto
em dito me he permitido
tudo perante as testemunhas,
Antonio Pereira de Sá, Fran
cisco Fernandes da Silva, Jo
ão, Bento da Costa Oliveira
e Manoel Carlos de Sá, e
da que vivem de honro
no, e de honro e de honro,
que vivem de honro e de honro

de las siguientes todos mora
 doris desta cidade y porales
 tadora mas de los en un
 a los rogo aniquen Joao Chy
 restomo Pinheiro Ribeiro
 como aserto en unhas dyo
 is de la da aporante aprova
 cas todos sus mhaudo de un
 Joao Joao e Machado da bo
 ta Tabelliao que as en un
 aniquen unpublio en Pro =
 Joao Chy restomo Pinheiro
 Ribeiro = Antonio Pinheiro
 Ribeiro = Francisco Gomes da
 Silva a Porto = Bento da
 Costa Pereira = Manoel Ca
 etano d'Almeida = Francis
 co de Almeida = Empe de
 mada en una obigal que
 Chy, Tabelliao Joao Joao e Ma
 chado da bo ta = Davida
 tenno de abertura en un
 se ao primeiro de un un
 ro para aniquen tenno de
 aberturas, Laporemada a
 Colheitoria das Rendas Pro
 vincias comha concluro
 = Luis Thomaz de un un de
 outubro de un un de un un
 comha = Geral = Tenno de
 Abertura = e de un un de
 dias de un de un de un de
 un un de un un de un un
 en un un de un de un de
 de un de un de un de un de

Dy

de São Francisco Xavier do sul
em um cartório compravenda
e Manoel de Aldeia de Souza de
um emolumento pelo proprio
que dou fe' e por este meo
aproveitamento em que apre-
zente Testamento com que
fazemos Maria da Graça de
São José Luiz Testamento
de lachado aberto e de pacho
do pelo feir e Municipal pri-
meiro substituto e Major Jo-
aquim José de Oliveira e
outros, em cuja ter sido fixado
a herança na forma do testamento
em virtude do dito de pacho
lucros e aproveitamento em que
ninguém o aproveitamento. De
São José e lachado de lachado
ta. Em virtude de em que = Ma-
noel de Aldeia de Souza = lachado
feir que em lachado proprio por
sua notificação a Francisco
e Mathias de lachado e lachado pri-
meiro Testamento nome
do aproveitamento Testamento
para de lachado de lachado
em que em que de lachado
Testamento em que em que
que em que de que de que
= São Francisco em que em que
de lachado de lachado de lachado
de lachado = São José e Ma-
thias de lachado e lachado
to de Maria da Graça de São

de São Francisco de São
fora' approvado, fregado, lori-
do, lavado na forma do
utilis por mim Tabellião a
baixo assignado = Cidade de
São Francisco vinte e seis de
setembro de mil oitocentos
e cincoenta = João José Ma-
chado da Costa = Juiz
de Antas = Aos vinte
seis dias do mes de outubro
de mil oitocentos e cincoenta
e cinco nesta Cidade de São
da Santa ora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul
mimos latoris e comprou
presente Francisco Mathias
de Carvalho de novo reuente
eido pelo proprio que do fe
por me nfoi dito que au-
tava o cargo da praxe de
Tentamentaria idella de
brigava adas contas notis
lue da ley e de como assim
odine de claxon, latoris que
vinte termos que ludo lido
e segureza por me nfoi
fora' Mathias da Costa Es-
crivo que os segun-
do e Mathias de Carvalho
= e por ventura e ludo segun-
to por me nfoi comprou de novo
segundo os segun-
tos a ludo segun-
to

[illegible]

[illegible]

Com intelligendo, ficando
do que se fez = São Francisco
Teresa de matutino de
mit oito cantos e simoneta
= João de Alencar da
Costa = Costa = Antua
res wana de cantos e sim
co = fortunas e simoneta
e lotos e sim = Simões assig
nados cantos e sim = De
lira, quatro cantos e simo
neta = Cantos e de simoneta
canto e de simoneta = Simões
mit de cantos e simoneta =
Simões e sim = João e Antua
ra de cantos e simoneta
Costa cantos e simoneta mit
mit e simoneta = Simões de
folhas, quatro e simoneta
folhas, oito de simoneta
mit e simoneta = Simões e
chada = Simões total
quatro mit de cantos e
simoneta e simoneta = João
e simoneta = Simões e simoneta
to de cantos e simoneta que bem e
fui mit e simoneta de
proprio Original e quem
requisito = Simões de
Simões de de de de 1858

Manoel Joaquim de
Cruz

Certidão

Deu-se notificar a D.ºs
Antônio da M.ª e M.ª para
a notificação de 24 horas
comparar-se na presença
do Doutor Juiz Municipal
de Oribatiba para receber
juramento de fomento
ante a fazer as declarações
necessárias para a supressão
do fomento dos bens
dessa fazenda do g.º
Cidade de São Paulo 5 de
Outubro de 1850

Mansel Lagimio Coutinho

Termos de juramento
de fomento

Por São dias do mês de
junho do dito anno nesta
Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do
Sul em casas de morada
do Doutor Juiz Municipal
patido Oribatiba do
município de São
Xavier do Sul

a Camargues todos os bens
de b'ho das penas que he
linda e deo communal
de que para b'ho f'ir
este termo que elle assig
non com o sobredito f'ir
Em Manoel paguim ti
nhim Escriba g'mos
correy

(Circular stamp)
H. de Mello

Pinno An. to. i. Maio

Titulo dos Herdeiros

- 1º Dns Antonio da Moya
Inventariante barba
com a herdeira Rita M. de M.
- 2º Jozé paguim de Loure
da do com Antonia Maria
das Dornas
- 3º Jozé Jozé Bruno Lazado
com Anna M. do L.
- 4º Domingos Jozé de Al. Rando
com Maria da Graça de f.
- 5º Manoel M. do Rando
ja f'ir de f'ir da do f'ir
da do f'ir da do f'ir
Certidas

Don se notificar a Fran
cis do Mathias de barva

de Carralhos pay de menor
curador assinado para
fazer estas duas horas de
hora de assignar termo de
curador de que se trata
intendido. Cide 8 de
21 de maio de 1850

Maria do Sagrado Siqueira

Termo de juramento curador

Elogo nunciamos dia nunciamos
lugar claro da residência do
Doutor Luiz Municipal de
pelo deute transcurrido
do N.º 10. nunciamos Maria do
dona nunciamos de nunciamos
nunciamos nunciamos Francisco
Matheus de Carralhos pay
do Excmo curador nunciamos
do juizo deito Luiz deito deito
nunciamos nunciamos do Excmo
Excmo nunciamos de nunciamos do qual
nunciamos Carralhos que nunciamos
nunciamos nunciamos de Carralhos
nunciamos nunciamos nunciamos
do Excmo que nunciamos
nunciamos deito, nunciamos
nunciamos nunciamos nunciamos

aproveitose com esse adu
 vado fiscal as informacoes
 que elle hegerdita. assim o
 prometto fazer de baixo de
 responsabilidade de quem
 se constar por este termo de
 Manoel Joaquim Pinheiro
 Escrivão quem os escreve
 W. de M.
 Francisco Mathias de Carr.

Cartida

Dono fei notificar a li
 no Antonio da Maza
 na qualidade de heren
 tario ante aos herdeiros ma
 iores e curadores para se
 levantar a compensação de
 velia para todo o mais
 tendo-se a escritura final
 eida de lá de 6 de de
 2000 de 85

Manoel Joaquim Pinheiro

Termo de Lourenço

Aos Sete dias do mes de de
 e umbro de mil oitocentos e
 Simminta e cinco annos desta bi
 da de de. Nossa Senhora da
 Graça do Rio de São Fran
 cisco Xavier do Sul embara
 da morada do Doutor Juiz
 . Hummidade Orpheo fo
 do Nipos munes Xavier de
 e tem longa nome no Escri
 vas do do cargo foi vindo
 sendo xef e fomentarian
 te do do em um Francisco
 hermano de. Amado e
 Coradino Domingos foz de
 Oliveira por caberia de sua
 muthes cobrados de sua
 rad um Francisco da do
 foz de de para a Comte
 fir este termo que todas
 signadas Eu. Manoel
 Joaquim Pinheiro. Escri
 vos que viscos

Donse notificar o Donador
nomados e outros e colhidos
para realiar em seus que
o fizessem ante der a barra
e as para hoje qulas dias ho
ras dadas de presentem ja
rumento, o que deduzo por
intendidos. Cide ob. S. S.
Fran^{co} 7 de Junho de 1850

Mansal Paquin. Cidre

Firmo de juram^{to} dos don
vados

Por este dia do mes de de
2 embo do dito mes e lugar
de arns do Distrito do Rio de
Janeiro no termo de. Man
dona fize o Maniquest de
Orphao deste Firmo e em
novo nome em Escrivatura
e sendo ahy presentes os don
vados e outros nomados e
colhidos por elle fize this foi
o fido juramento nos San
tos Evangelhos de baixo do
qual they um barrego que
em maverdade segundo
demonstram as Condições

Tran. ^{co} Lirano di Quind
 Tran. ^{co} da Costa Piria

Nos Onze dias do mense de
 Junho de mil oitocentos e sin-
 conta e cinco neste Lugar
 de nomeado Rio de Janeiro
 numa pequena capela de
 Jesuítas: ante deus e hi-
 torio da. Haya aonde eu
 Escrivoõ com o Convidado
 nomeado e os colhedores vim
 deponendo e avergar a o
 valiaõ dos seus napprem
 e de se fôr pela maneira
 seguinte

Baron de Savenstein

13
Juvetari ante expertis no mon
te aquantia de duos mil rrs

2 pous

Assim mais declarou elle
Juvetari ante expertis no mon
te hum Cratorio com suas
fragens que utimarão na
quantia de doo mil rrs

10 pous

Assim mais declarou elle fu
vetari ante expertis no mon
te huma Escriva lieta de no
me Joanna que utimarão
de aquantia de quatro cento mil R

450 pous

Assim mais declarou elle fu
vetari ante expertis no mon
te huma morada de laras
mabilidade natural da Pa
re da Matriz que avalia
rá de aquantia de quatro
centos mil rrs

400 pous

Assim mais declarou elle
Juvetari ante expertis no mon
te cento e cincoenta braças
de terras de frente com os fun
dos que se acham no bitão do
Rio de Jacuarcum peguemo
e utimarão pelo alfo te que
lo seut com o seguinte Terceiro
dos alfo. que avaliação
cada braça em dois mil r

262 pous

8628000 *Tramp*^{to}

mitte quinhentos e sesenta e quatro
3750000 *lia de trezentos e setenta e cinco mil*

*Assim mais declarou elle for
mentariante e pinto montante
sino em a braca de terra no
lucratas pegando utimando
pelo sul com ofinas. Faltou
5000000 na quantia de Sino em a mil*

*Assim mais declarou elle for
mentariante e pinto montante
em a e sino oitavas de pira
da que avallias e a duren
tas e quaranta noitava e to
6000000 das na quantia de Sino em a mil*

12934000

Divida Canica

*Declarou elle formentariante
te thidewer e montante a quan
tia de setenta e seis mil e quatro
7188000 e to e in digo setenta e seis mil e to e ban
tos eoitenta e seis*

*Assim mais a divide de funerals
na quantia de setenta e seis mil
6954000 e quinhentos e quaranta e seis*

7184200 e Assim mais deves o montante
a Francisco e Matheus de Lame

De Comatraguente de Agosto
mitros

Eximio Sr. D. Domingos
João de Oliveira a quem se deu
que arrenda e vende mil quintaneros
eduentos e us

14
77/20
18/00

41/560

136/980

Logo puto inventariante foi
debatado a respeito da
fui eduntor. Desistia que
este bom vendia eduntos e
muito que entendia em sua
consciência havia dado a
barrigada e bom do porro
de inventariante e quem prometta
admirar todos os mais que se
brave a terra o arto da parti
tha fazendo isto sua duba
e mais e por isto debaixo do
juramento que havia feito
de que para comta foi
este tempo que elle assignou
com o feio. Eu Manoel
Figueira. Vichino. Escrivão
que o escrevi

Luiz de S. N. N. N.

Termo de declaração do don
vado

Logo no mesmo dia ante a
chegar de darado na prum
e de de seir idemim Escri
vao que elle bem dego de
Escrivao foi dito que elle bem
ver da de ementa com o herque
intendia as suas concinnas
havia as alizes os bens que
o Inventariante lhe apurou
lho pertencente do monte
de sua fazenda de goa e que
fariaditas suas de dar
que de de go de go de go
que havia de de de de de
que para contas de de de
termo que de de de de de
com respectivo de de de de
e de de de de de de de de
Escrivao que de de de de

W. de de de de

João de de de de de
de de de de de de de de de

Auto de de de de de de
de de de de de de de de de

de de de de de de de de de de

15
de Nono Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e sessenta
e os doze dias do mes de De-
zembro de mil oitocentos e sessenta
conta. digo do dito nome
neste lugar denominado
Rio de Jaqueirama por quem
me lara do fomento ante
D. Antonio da Mota com
de Senhores e D. Antonio
Municipal e D. Joao da
te termo e ass. sup. Joao
por nome Naveiro de. M.
dona com nome Descriç.
de seu cargo e sendo
ante o fomento ante e her
ditos que compoem a
cidade pelo dito f. m.
foi ordenado que se lere a las
regras e ordens dos
do presente fomento bem
como dividir as parcellas e da
tis fazendo se nesta determi-
nação de se lere sobre o
fomento que tendo al-
gum a lora apondor se
requer, offerecer neste
to para se fazer como for
de de justiça na Parthia. O
fomento requerido que
se separar se de prompto
pagamento para satisf.

Satisfazer as luitas que deasbo
tome para opremente fuvonta
no legem de adjuvante nelle
fuvontariante para Satisfaz
zer, deusuma forma para
pagamento de funeral idida
que elle for deusuma forma de
providente fuvontariante. O her
deiro comensado no que se guiso
o fuvontariante co Curador por
parte do Orphan: e quando com
cordancia com adivida deusuma
co Mathias de Barros, idido
muitos foz de Oliveira por
que adivida deusuma, guiso
pagar por si. O dito fuv
Ordem de que o dito fuvonte
rio deusuma com churo
Em a Camara deusuma
deusuma que deusuma

João de

Leão de

Francisco e Mathias de Barros
Arogo de José de Souza

João Fran. Barreto.

Alm

Olego no meo meo deusuma
ab e lugar fano este e fano
condeluro ao Doutor fuv
Municipal de Orphan deusuma
deusuma e meo fano. Nemo
meo Nemo deusuma

de abundancia de que para con-
tar fôr este termo. Eu Ma-
teus paguim l'heuro. Es-
crevôis que ois os my

16
M^o

Proceda-se a partilha em coga de
m.uziducia, e em m.uziducia,
pro. 3. no pueri por ti do res. aos
lidadãos 3. na chã puz m. tes
stuturis v'ira d' Arago, e fo-
3. tucandos da Silveira, 9. em
citado p. hoje vabu juram. e
amonta p. e de m. p. par-
titha, e nella attenderei no 3.
m.uziducia. Trica 13 de De-
zembro de 1850.

M. D. M.

Data

O genosommo dia m.uziducia
reavente lugar denominado
a f'ias abade m.uziducia
achava p.ulo. Doutor f'ias
Municipal de Ophao f'ias
e f'ias m.uziducia f'ias m.uziducia

de Mendonça superiora entre
que este Auto com sua in-
terlocutoria e este despacho
se constar por este termo. Eu
Mansel Paquim Pinheiro
Escrivão que os escrevi

Certidão

Foram feitas intimas e despachos
nestes autos Partidores nomea-
dos: Antonio Vieira de Araujo
e frei Fernando das Ilhas
na assignatura e este averigua-
ção por intermédio. Dias
13 de Junho de 1850

Mansel Paquim Pinheiro

Termos de juramento aos Parti-
dores nomeados

Por treze dias de mais e an-
no chegar aonde comparecer
sua e os Partidores nomea-
dos: Antonio Vieira de Araujo
e frei Fernando das Ilhas
vinda a este Auto para fazer a
misma e de Obediência deste

Antonio Vieira e Aracy.
João Fernandes da Silva

Por quatorze dias dormi de
deumbe de mil oito cento
e cincoenta annos nesta Ci-
dade de Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Francisco
havendo sol em cara de
meridiana do Doutor Feijó
ocupado de Artilharia e a noite
permanecendo havendo de hum
deusa aonde se escuria da

187
Todos os cargos fôrão sendo como
Partidos nomeados Antonio
Pires de Souza e Jozé Timon
dos Reis e os seus ahy por elles
com edicto fôrão depzados de a
Partidos pela maneira seguin
te

1. Os chamados illas fôrão Partidos
impostos sobre os dispostos em
presente fôrão taxados na quan
tia de hum conto de cento e
129.300 moventes e tres mil reis

Os chamados illas fôrão Partidos
que importados as entas divi
das atitudens na quantia
de hum conto e humsenta e trinta
e quatro mil e cento e vinte reis
157.420

Os chamados mais illas fôrão Pa
tidos que abelidos de mente
segundo a quantia das buxas
arbitradas e divididas atitudens
fôrão illas segundo na quan
tia de hum conto e cento e vin
te e cinco mil e oito humsenta
e humsenta e cinco mil e
135.580 quinhentos e oitenta reis

Os chamados mais illas fôrão Pa
tidos que tirados de mente
segundo a quantia para depz
ados de testamento fôrão
illas por elles na quantia de
dois contos e humsenta e

between the two into three

18 x 1/2 in. P
7574052

Señalado en un ^o libro fincadas
tierras en las partes de
quantia de trescientos y setenta
y cinco mil quinientos y ven-
te y cinco.

3784526

As cartas e rascunhos fôrão par-
tidos e os seus pontos signa-
dos com os seus pontos
de cada um dos
quantos de cento e cinco
enta e hum mil quatro cen-
tos e oitenta e seis.

Handwritten: 1514510

Cuyos rta en un año a quince
 miles fuer a Portugallos establa
 litta profeta para me
 la en fennada de la dize
 re ocupativos pagamen
 to observancia en la vique
 hade posivis de que para
 comitar fir este terreno que
 todo exigieras. En ella
 un el dize en la dize
 Excmos que me es

New York

Fori Tomanay do bilu?
Antoni de la Cruz

Agreement of the 1st of Oct

157048
Leste das Cuentas de governo
e favoritas e igualmente
devidas daquella de Canto
e deus mta e de mta mil quatro

1570420 Cuentos mta e mta

557048
Dase mta e deus mta e deus
deus no bitio de fagua
uma naquantia de mta
809000 ta mta e mta

e fua mta e deus mta e deus
Cana da cidade Cita na
mta e deus mta e deus
de mta e deus mta e deus

770420 Cuentos mta e mta

1570420 E por esta mta e deus
futura mta e deus mta e deus
deus das deudas e deus
deus para mta e deus
deus que todos assignava
Em mta e deus mta e deus
mta e deus mta e deus

(P. de mta e deus)

Antoni mta e deus
Jose Fernando da Silva.

1570420
Pagamento feito a mta e deus
deus de mta e deus
mta e deus mta e deus
3770420 ta mta e mta

Dase mta e deus mta e deus
deus mta e deus mta e deus
deus mta e deus mta e deus

magnum de duratone
vita vite mil quingento
momentaneis

298590

Ammaius virtutibus
ritas deoata magnam
tia de suis virtutibus

69000

Ammaius dante. Multa
ta brava de terras no fagar
vuna magnantia de situ
ta dices milia

758000

Exposita ammaius vuna

3798580

nas illis fuisse partidoris
por satis fuit ad ista
luna de quia vna equit
forte tesoro quia tesoro
signarum. En. Hangel
Hangel. Hangel. Es en
vna quia vna vna

Int. Ph. 14000

Qua del

Antoni Virmatran
Joze Fernandes Cabitua.

Magnum de duratone
vita vite mil quingento
momentaneis
Ammaius virtutibus
ritas deoata magnam
tia de suis virtutibus
Ammaius dante. Multa
ta brava de terras no fagar
vuna magnantia de situ
ta dices milia
Exposita ammaius vuna
nas illis fuisse partidoris
por satis fuit ad ista
luna de quia vna equit
forte tesoro quia tesoro
signarum. En. Hangel
Hangel. Hangel. Es en
vna quia vna vna
Qua del
Antoni Virmatran
Joze Fernandes Cabitua.

151/4 2. quatro centos e sessenta e seis

Dasse a minha e da minha filha
na quantidade de cento e sessenta e seis
e vinte e cinco mil quatro

151/4 10 centos e sessenta e seis

Fut.

Quarenta e cinco mil e oitenta e seis
e os seus filhos e filhas por de
tes feita a sorte da dilação
deste dinheiro de que para
contar fizeste os seguintes
tudo designados em ella
nos seguintes termos
desta seguinte maneira

João
B. de Almeida

Antonio Maria da Anunciada
João Fernandes da Silva

Pagamento a sorte
da dilação de cento e
sessenta e seis mil e oitenta e seis
por cabida de sua mulher
e Antonia Maria no furo
largo de sua família e filhas
e Maria da Graça de São José
cuja dilação importa a
quantia de cento e sessenta e
seis mil e oitenta e seis

151/4 10 e sessenta e seis

Dasse a minha e da minha filha
na quantidade de cen
to e sessenta e seis mil e oitenta e seis

1574/10

quatro cento e oitenta e seis

Fort.

Esse esta maninha e o mesmo
oito furo e o mesmo por da
do furo adote da digiti
na deite e o mesmo de que
para a cometa furo de
e o mesmo de que o mesmo
Em o mesmo e o mesmo de
e o mesmo de que o mesmo

João de M.

Antônio de M.
João Fernandes de M.

Agamento furo adote da
Digiti na do e o mesmo de
João Fernandes de M. por
Cabina de sua mulher e o
na e o mesmo de que o mesmo
to no furo de o mesmo de
furo de o mesmo de o mesmo
furo de o mesmo de o mesmo
Digiti na de o mesmo de
quantia de o mesmo de o mesmo
ta e o mesmo de o mesmo de
e o mesmo de o mesmo de

1574/10

Passa-se no bico do furo
quaranta e o mesmo de o mesmo
de o mesmo de o mesmo de
o mesmo de o mesmo de o mesmo
e o mesmo de o mesmo de o mesmo

1574/10

1500 onco Transp^{ta}

dane. De em diuhois a
2000 quantia de dois mil reis

1528 000. E por esta maneira ouro
A. H. 580 illas fura e partiduras por la
a Domingo tis fura a sorte a adigistina
dite e por diuhois de que para
correr fixa na terra e que
tudo meguarado. E em
nos fongem e em diuhois e
em diuhois que os correm

(Signature)

Antônio de Oliveira
João Fernando de Oliveira

Pagamento feito a sorte da
Legistina do Cor de Rio de
Ouro por fura de Oliveira
por Cabana de Suamuth
e Maria da Graça de fura
no furo de fura de fura
e fura e fura e Maria da Gra
ça de fura de fura de fura
giteira imposta na quan
tia de fura e fura e fura
e fura mil quatro fura e

1518 10 de reis

Dane. De arrojadas de
fura de fura de fura

Buenos días, querentia dequis
nhentos. Contesta mis

21

subentos. Contrasta mis

258.

à l'union avec l'Espagne. On a
proposé de l'Espagne de l'Espagne

tra de mil e quatro e quatro

—

1805

2. *Asium asiaticum* - Hieron.

te evita breves detras no

Cities do faguaruna na

quantia de setenta milis

90/000

Chironomus tentaculatus

coperta la casa deturcata no

Subates fragrantia de

Succisa pratensis

5040

1. *Quercus agrifolia* Pass. - The Live Oak

Quintus auctoritatem arborum

Explorations géologiques

Refano

Asinus asinus Linn. - Maa

repositores do Horto Insulato.

Leis' magnanimitas de die

more with the Countess

1722

1944

Erucista serena in summa

1574404

ellos fueran distintos por

delio finta ad una volta ha

de los diez para contar

for entering your books at

Signed E. H. Rensselaer

Quinn's Book of Emblems

Wm. L. B. Austin, Secy. of the

W. duke

John Forsmandes, dat

Wm. L. B. Austin, Esq. Boston, Mass.

Jose Fernandez de Alencar

meu e amos em meu bastião
 fasso estes autos com choro ao
 Doutor Feir e Municipal de
 Oppidum deste termo e campo
 João Nepomuceno Xavier
 de abundancia. Em Haue
 el paguim. Tinhaes. Des
 cas que o es uny

João

Vista ao Juventa riante, ao Tutor do de
 fão, q. representa nesta Juventa rio, ao
 Colm diro. Joze pag. de Souza que de
 achao. Frequentes p. digorem sobre as
 partithas, e aos Chur diros q. citados são
 comparecerão Domingos Joze e Alui-
 ro, e Joze. Fumando. Buem p. di-
 zorem sobre as m. p. q. illas orig-
 in. Torna de 24 horas de p. q. em ci-
 tado. forem p. no cantorio as m.
 partithas repanderem, finto o q. em
 se fa. co. os autos chegar ao Curador
 Gol. interino p. m. com. p. m. e
 resposta, e preparados os autos
 subao a com. cluzas. Lid. de Santos
 14 de Dezembro de 1850

João

Data

Hoje no mesmo dia nure
um lugar mesmo barto
rio por parte do Doutor Ju
iz Municipal de Orythão
deste terra e campo fã
Nipomunho Naviu de the
loena reforaó integus
este Auto com o depa
cho recto de quem para cor
tar fir este termo Duella
moit fãa quem Pinheiro e
miao que os vny

Termo de Vista

Aos quatorze dias do mes de
Dezembro de mil oito cen
tos e cinquenta e nove na
cidade de Nova de
riboia da Graça do Rio
de São Francisco Naviu
do Sul mesmo barto
quando ahy fão este Au
to com Vista ao fuentari
ante lordius Reis e Auto
rio da villa e ao Tutor
Francisco Mathias de bar
balho e lordius fãa fã
quem de Louca o qual se
achão parents Duella
il fãa quem Pinheiro e
miao que os vny

Conformo-me Comportithey p. Cabeca
de m. Mother. Pilla Maria da Com.

Leas An. de Mare

Conformo-me na qualidade
de Tutor de meu filho com as
presenças Bartilhas.
João Thom. Monto sobel de 1850
Thom Mathias de Loure

Conformo-me com as parcellas por
as achar conforme.
A rgo de Lou Long. da. da. da.
João Fran. Barreto.

Data

Logo no mesmo dia em
que os ditos deus do
sua de dentro do di
be. amos um mio b. de Loure
por parte dos b. de Loure
dizem a superior a. de Loure
dizem a. de Loure a. de Loure
pontos de Loure a. de Loure
na comita de Loure a. de Loure
de Loure a. de Loure a. de Loure
de Loure a. de Loure a. de Loure
de Loure a. de Loure a. de Loure

Cartas

Quasi in fine a. de Loure

adapacho meteo ao loto
deus Domingos fori de
Oliveira e fidei de
des Buiro afim deus
promoverem os batorios de
tuo em de honras que they
fiao as iguarias sobre
as porcosas partilhas
de que se ha por intendido
Cidade de São Paulo 16
de Junho de 1725
e Manoel da Silva

Não me conforme com as p
ortilhas fidei neste Inventaria
rio pelas indiduas nullo de
v. que nullo si vi pois chega
a tanto que o Erdo q. se de Bu
no morador neste dist. não
fay. Cidade nem ouid p. sua
factura alem de que vi de que a
partilha com tem lizao ma
norme p. q. por lencendo os bens
a valuados e descriptos no In
ventario a Heaccão de Pazal
da Talicida de São Sagro An. Van
Lial em Sagro Maria da Graça
de São João e não se tude fidei In
ventario e partilhado p. the Tali
cim. Os aquelle tude alle feli
cide sem fazer Testam. he com
evidente que seducencia tirar

tirar a meação do Falcão e portar
 se p. seus Erds^{os} e da outra Meação
 que fica portar com a Falcão tirar
 a Falsa que a quella despois a
 pezar de ser dem^{te} que não duvidis
 intas prevalecer a sustan^{ta}. e
 ser partido as duas Meações
 partilhado pelas m^{nos} Erds^{os} p^{or}
 como disse nos meoformo como
 as partilhas pellas melidao^{es}. do
 Inventario e pro testos que intem
 per o compulente meoformo o di
 cinto que me apiste o qual fari
 prevalecer a the Tribunal Sup^{or}
 or q^{do} p. alado se continue a pos
 tigar a Lij^a Como setim finto
 neste Inventario pois foi Camcha
 instantaneamente com tanta brevedade
 de que nem houve tempo p^a bitor
 a todos Erds^{os} sendo elles moradores
 is nisto Destito. *Il^{mo} Sr^o*
 tanto expandido e esposto eir hum
 dea das p^{er}fectas ajusta de g^o me
 a cho *Quisido* julgando me como
 estar lizado p^{er} os meos na E^a p^{or}
 porte da menha legitima tan
 to p^{er} o meo como materia
 São Fran^{co} 17 de Maio de 1850

Domingos J. de Oliveira

Gata

e por diversos dias de nome de
 Durand de mil oito cento
 e cincoenta e nove nesta bi
 da de de Nossa Senhora da
 Graça do Rio de São Fran

Vista

Com Vista em 18 de
Juro del 1850
Simbrian

M^{re} Louis. Par suite de l'apport.

Como achegado, e respectivamente
no presente inventario, para a
que me fôra permitida vista
evidentes devedores, para a pagar,
e a commoção das mercaderias

multiplicação que se tem he. Dos
 mesmos autos de criação, pelo
 que respeitavam a validação,
 e partilhas, com que não se
 posso conformar, segundo he
 uma revivel. Lrão seiaia. Da
 outra parte de minha legiti-
 ma, tanto Natural como Sa-
 turna.

No começo do
 processo inventario, não fui
 notificado, para a lousação
 como se vê a f. 11, e contra
 a suporicaí do cap. 6.º § 35
 Art. 40, e cap. 4.º § 10, das Pri-
 meiras Leis sobre o Proce-
 so Arphanalógico, e a. 1.ª de 1794.
 Tit. 45, e não he para assis-
 tir ao acto da alienação
 das partilhas, e se se de f. 11,
 e contra o cap. 14 § 10, Art. 157,
 § 19, Art. 158 e 159, das citadas
 Leis Arphanalógicas, a onde
 tothermo se a uma Comissão
 subleiraí se dire a hum Sill,
 e patinha lo havenda se
 celebrada as partilhas pelo
 escrivão de f. 16, e illa não
 fui notificado contra o cap.
 16 § 19 das citadas Leis,

e não tendo comparido ao
acto das missas cumpri de
parar a este fim, e reger
ser o circito que me assiste,
e quando seja, gr. tendo fallas
co Antonio Thom. ^{co} Sub. abin.
tudo, e que a Viuva rathe
hoje tivesse o seu dos bens in
ventaria, e partilha, a seus legi-
timos herdeiros, e apouco fallas
com a minha Viuva Maria
da Graça de São José, com tes-
tamento, e omissão de por esta
causa decidir de o monte da
fazenda em duas partes igua-
es, e depois de feita a divisão
de cada hum dos fallencidos,
d'aquella que pertencera a Jina
da Viuva, e esta de outra opor-
ir a sua terça, e do que ella
serviente podia cumpir, para
cumprimento de suas dispo-
sições testamentarias, como
muito bem o ensina o cap. 13
§ 85 tot 152 das citadas Leis,
e o cap. 8.º §§ 101. 102 tot (a) do
Roteiro do Dep.º, e nunca
opelucos a de toda o monte,
como se praticara, e mostra de

a 4.^a 17.^a prejudicando aos herdeiros,
 em mais da septa parte de
 suas legítimas, e violando se
 a disposição das mesmas hi-
 mhas, e Naturezas dos Arpados; po-
 is que a mesma avernia
 das partilhas fora utilizada
 para fazer se o meio quintal
 de certos mas terras a inda
 em Avirao do sitio do lugar
 denominada Jaguaringa, em
 que fosse estas partilhas re-
 ciprocamente feitas, e se observas-
 se a disposto no Cap.^o 17. § 104.
 Not 189 sentas primitivas Luchas.

Alm.^o Sim.^o Proquir
 Arpados. Sendo principio
 universal de direito, que se
 principios nullo não pode
 produzir effeito que valida seja
 em tempo algum, e a vista
 das razões que comprovam
 para que se não se segue julgar
 nullo todo este inventario, e
 partilhas, por assim o ser,
 mandando que se se prin-
 cipio a outro modo, como tal-
 mente o mesmo Capitulo já

citado e \$ 105 Not. 193 e \$ 111 Not.
203 e as mesmas Linhas.
H. de São Paulo. H. de Pôrto
de 1850.

Progo ao Cartório José José. Buro.
João Pereira Liberato.

Data

Em dez oito dias do mês de
dezembro de mil oito centos e sin-
centa e um na cidade de
Nova Friburgo da freguesia do
Rio de São Francisco Xavier
do Sul em meu Cartório por
José Fernandes Buro me
for dados estes Autos com sua
rota e outros e depois de seguir
para a conta por este termo
Eu Manoel Joaquim Pinheiro
em Escrivão que escrevi
João de Pôrto

Em dez e nove dias do mês de
dezembro de mil oito centos e sin-
centa e um na cidade do
Rio de São Francisco Xavier do
Sul em meu Cartório e sendo ahy
for dados estes Autos com a rota
e outros e depois de seguir para

para deos sobra a partilha
de que para comta fôr este ter
mo Deu Manuel Paquim
Pinheiro Escrivão que os escreve

Conforme me Com aspar-
tilha do presente inventario por
mipareceram conforme Rio de
São Francisco do do Desimbro
de 1854 Jm Nicolao Machado Jm
Curador geral Inter.

Data

Arreinte dea domude de
deus de mil oitocentos e sin
conta annos neta bidrol
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco do
Rio do Sul unmo cartorio
sendo ahy pelo Curador
geral interino meforas in
trequez este Auto com sua
Suppsta Suppsta de que
para comta fôr este ter
mo Deu Manuel Paquim
Pinheiro Escrivão que os
escreve

Juntada

As duas dias deour de Janeiro
de mil oitocentos e cinquenta e
hum annos nesta cidade de
Nova Lisboa da freguesia do
Rio de São Francisco Xavier
do sul meus cartoris e de
de xly juntas e por pareceres e
tos e putias e o diante jun
ta de que para constar fir
mei termo Eu Manoel Joa
quim Ribeiro Escrevo que
reservey

Alto Sout Juis de Prophaos

Dis. Francisco Mathias debaratto como Testa-
mentaria de sua finada Sogra e Maria da Gra-
ça de Gaffos, que ficando no Inventario pa-
ra pagar a conta da Terça, parte em hum
Escara de nome Joanna, et como taõ bem ti-
ver parte no Inventario de Lino Antonio
da Maria, e este com tal oqueira levar para
seu poder, e como a ditto Escara e não queira
a comprar, agora oqueira ter recolhida na
bacia, e como o sup. seja que este procedi-
mento tornase em prejuizo da Terça porisso
requer a V.ª para que seja por bem nomear
hum depositario ahi final conclusão do ditto
Inventario pelo que

Como V.ª, sua Magestade

Depositarie o Conselho

de m. invento fore pag

de m. g.º assignado sobre

rito de p.º de lavradora

competente termo jun

tandose este ao

to de respectivo in

vento. S. R.º 2 de

Jaur.º de 1841

Caracal

De

Termo de Depósito

Part.º acim seja

territo de ferir de cu a

graca

C. P. M.º

de

Francisco Mathias debaratto

vento. S. R.º 2 de

Jaur.º de 1841

Caracal

De

Termo de Depósito

e de nome de

de nome de

de Janeiro deus oito contos e cinco
centos e hum annos nesta cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do
Sul em um castorio e sendo a
hy por elle me foi entregue de
sendo ahy por Francisco e Ma
thias de Carvalho me foi in
terque esta petição e despacho
depois fui Municipal de Oribá
primeiro substituto e Major
Joachim José de Oliveira Cor
real requerendo deposito da Es
crava pertencente ao fidejussario
da fidejussaria Maria da Graça de
Oliveira José e com o tal documento
depois foi sendo ante casto
rio e obediencia foi Joaquim de
Souza para ahy que o requerente
tinha de deposito da referida
Esrava fidejussaria e qual foi por
elle depositario recibida pa
ra dar conta d'elle, quando
poderia foyr o foyr Ordina
do de quem para a conta foyr o
tinha e quem porem o foyr o
referido e ahy me foi entregue
nom e de quem o depositario não
fica obrigado pela foyr o morte
da referida Esrava e assim, e
ahy ahy de depositario e Ma
thias e Joaquim e foyr o foyr o
e assim e assim e assim e assim
e assim e assim e assim e assim

Antes si g.^{da} fallido e marido
da inventariada, existia de
facto, filho de m.^{re} cagal; e de
pelo affirmativa g.^{da} mo-
tivo p.^o g.^o o motivo que o
facto nos precedes ao re-
spectivo inventario e por-
tando entre os herdeiros;
se negatorem si alg.^{um} her-
deiro mais e requerer o re-
proposito Inventario ao
J.^o M.^o do Terc.^o Cid. de
Sao Paulo. 7 de Fev. de
1851

Officio
Sr. Doutor Juiz de C.^o

Quando fallido e marido
da inventariada, não
havendo Orphaes filho de m.^{re}
mo cagal: querem os herdeiros
tivo, o Juiz de Orphaes não
proceder a inventario e por
tando entre os herdeiros; com
isso conta que herdeiros
algun, requerem como

como herdeiros maiores e em
ventario no fidei commissum
pat. He quantos lros
declarado a fl. He
dadas Fls 8 de Fevereiro
de 1851

De Escrição
Manoel Paquim Pinheiro

Junta da

As der dias do mês de Fe-
vereiro de mil oitocentos
cinquenta e cinco annos sus-
ta a cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de Janeiro
Francisco Xavier do Sul
em mes cartorio sendo
alhy juntos nos presentes
fls apostas apostas em
fronte de quem para cons-
tar fir este termo Eu Ma-
noel Paquim Pinheiro
Escrivão que escrevi

~~Alm. Tan. Dr. Juiz Municipal e de Orphaes~~

Carando o Suppl. José Fernandes Bueno quando lhe foram os Actos com vistas para dizer sobre as partilhas dos bens que lhe foram a Luisinho como Cabeça de Casal de Sua Mulher Anna Maria do Espirito Santo, filha da Inventaria do, impugnou elle as mesmas partilhas como teve em a sua Resposta dada no mesmo Inventario, e como agora melhor monta haja elle Suppl. entrado no Concluzimento do que lhe convem, vem pella parte peticas de zister de tacho que a legem em sua Resposta e far ver que se conformando com a Suplicas partilhas que se dejas stas. julgadas por Sentença, por tanto //

Justiça e aos
Actos, vem.

~~Alm. Tan. Dr. Juiz Municipal e de Orphaes~~ mandando o Escrivão dar ao pte. mto. do Suppl. o recibo e tirar Inventario para constar da dizi. tuncia do Suppl. //

decreto e concludo
contas e q. q.

Por q. se Rago de L. L. José Bueno
fizer com pte. Bernardino José
a Justiça. Liv.
de Int. Fin. 10 de Feb.
a 1851

não soffrer luzas como g.^o circular
 o g.^o tudo se manifesta destes m.^{os}
 antes: p.^o tanto manda g.^o sella-
 los e preparadas elles subão a
 conchegas p.^o seu julgado das
 parti. thes. p.^o sentença: vinti-
 nada esta interloco toria a
 nos. per lura p.^o uzar do di-
 rito g.^o thes. assiste. lido p.
 São Francisco do de Fevereiro de 1851

Alto

Docto

Logo no mesmo dia nos e
 nuns nosta hiedade de
 Nova Sirkorn da Goua
 do Rio do Rio de Janeiro
 Havies do Sul emmanha
 toris e sendo ahy por par
 te do Juiz Municipal
 de Gophadi e Doutor Joo
 e Nephommo Havies de
 Mandama moforã intra
 que estes Autos com des
 despacho retro e supra
 de que para contas fir
 este termo Duhamel
 Saguim Sirkorn Desi
 que se em

Certifico que estes Autos tem
22 folhas para sellar.

Rio de São Paulo
de Fevereiro de 1851

Manoel Joaquim Pinho

N.º 3 N.º 1920

Pagou mil novecentos
e vinte reis de sellos. São
Francisco, 10 de Fev. de
1851.

Pelo Excm.
Pinho
Marechal

Certifico que intermisi os
procedimentos executivos nros
aos Juizes Domingos José
de Almeida que bem intelligen-
ciando fizesse. Rio de São
Paulo 10 de Fev. de 1851

Manoel Joaquim Pinho

Pinho

Dejo novamente dia nro
apensar nesta cidade de São
Paulo da Guiana

da freguesia do Rio de São Fran-
 cisco Xavier do Sul em seus
 cartórios fagos estes Actos con-
 churos do freguesia Municipal de
 Orphão deste termo campo
 e Santos João e Nogueira
 Xavier de São Domingos de
 que para vassallos fôr este
 termo em o freguesia fagim
 freguesia de vassallos que ourem

Julgo, p.ª freguesia as prezentes Parti-
 das p.ª as achas conforme, e manda
 q.ª a caza descrita fôr por tu-
 ando ao freguesia q.ª representa neste
 Inventario p.ª q.ª a adjudica, o briga-
 do p.ª o m.ª freguesia a satisfaz no q.ª
 de freguesia e esta mil, q.ª n.ª com-
 to e vinte mil as deida, cuja
 fôr lançada o m.ª pagamento
 caza de q.ª freguesia, q.ª fôr por
 tirando como deida ao freguesia
 pagu-se a taxa das q.ª n.ª e m.ª
 Creditarios, cuja m.ª em tirada ao freguesia
 tirada do. Cidadã de São Francisco
 de J.ª de 1851

João Nogueira de v.ª e m.ª
 Data

Esse nome me dá mais

no rio e a cidade de S. Francisco Xavier do Sul
em um cartorio sendo ahy
por parte do Sr. Mendonça
palide Orphan. Este tem
camargo. o Doutor Paes
porem o Sr. Xavier de S. M.
dona mefora a intrinseca
isto e a lra com o Sr. S. M.
ca rectro de quapara com o Sr.
f. de S. M. Este tem o Sr. Xavier
Paes Xavier de S. M.
que os camargo

Certifico que intimo a Sr.
ter a rectro do Sr. Xavier de S. M.
te mais a lra, bem e
meo oburador pelo Orphan
do que do Sr. f. de S. M.
S. M. de S. M. de S. M.
de 1851

M. Xavier de S. M.

Visto em S. M.
S. M. de S. M.
8 de 1851
S. M.

Conte

Aut. Para 7/360

Notifiações 64800

James Esq 14-24/10

Antislavery . H 120

Can't it be worth

[illegible]

3 dias

Assentide 11/6/5

Definitiva 1170

23/825

Castidoxa rotula . 24070

25895

Saludos

Ans for 24400

Partidos

Ambo . . . 3/000

Luxador 1800

Four

Aut. of . . . 14200

Treasury . . 48200

Camida west

ta quinta de moras? 1/6 vno

Particulars . . . 64000

Sentoria . 1. H 600

Couta - 460 - 35420

35/2ms

67/295

Integra in parte
orig. 9 Dec 12 11703

Orinda Feb 12/703

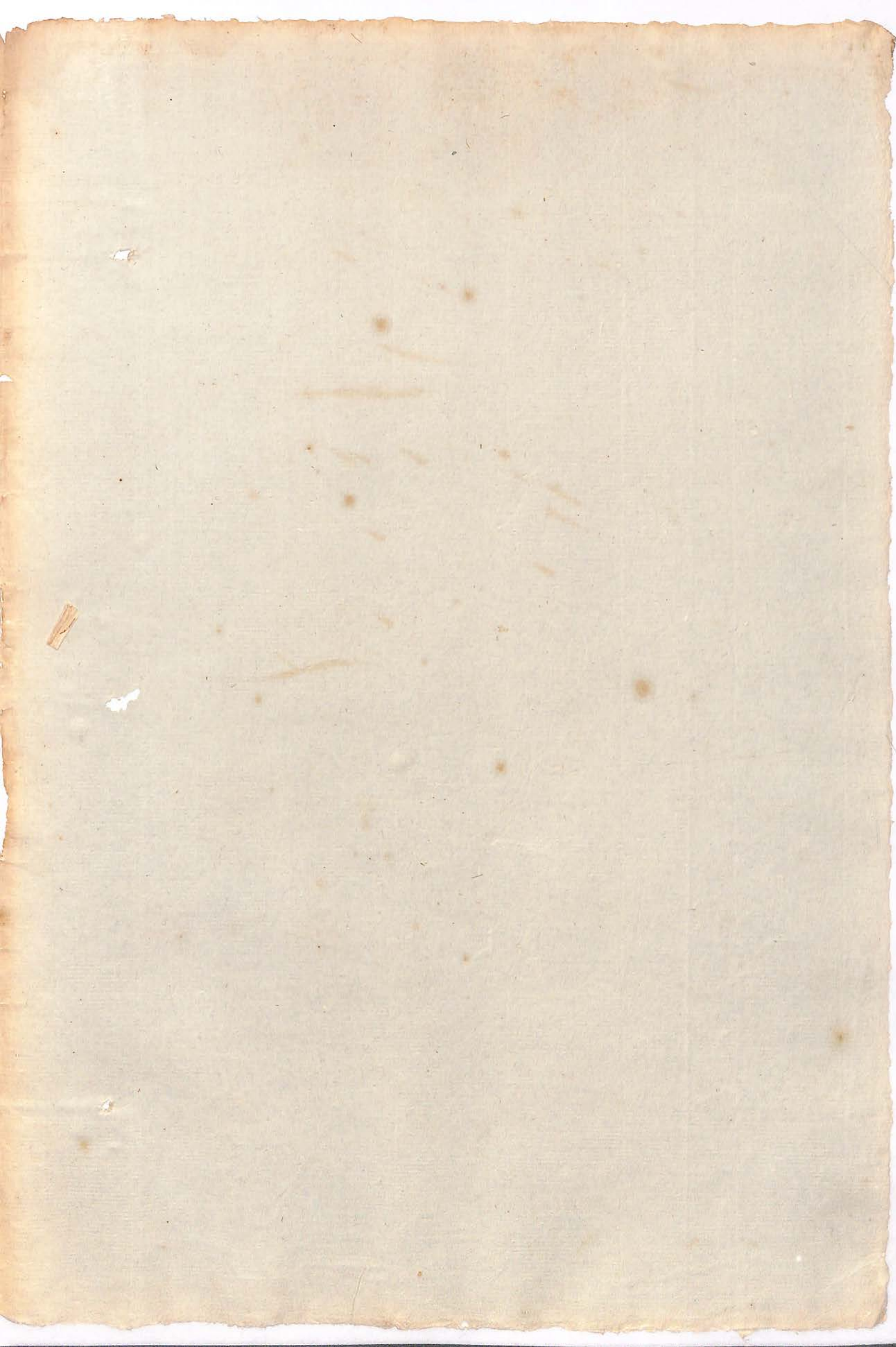
26th Dec 1851

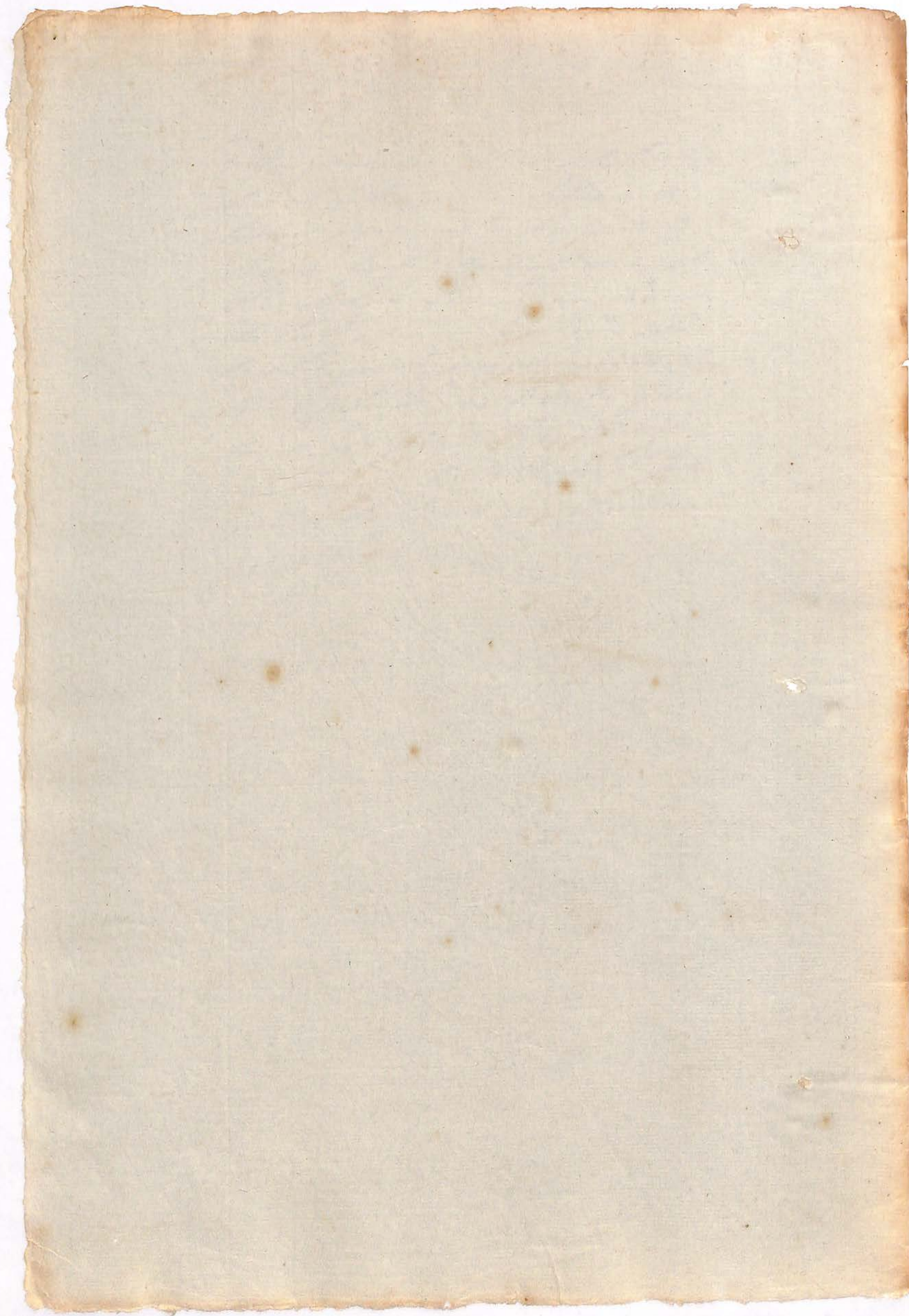
Roberto Domingos José
de Almeida, seu filho, sua
futura de Brilhante, cujo Registo
em 151450 24, e conseqüente
o pagamento a todos os
herdeiros do Rio de Janeiro
em 9 de Abril de 1855

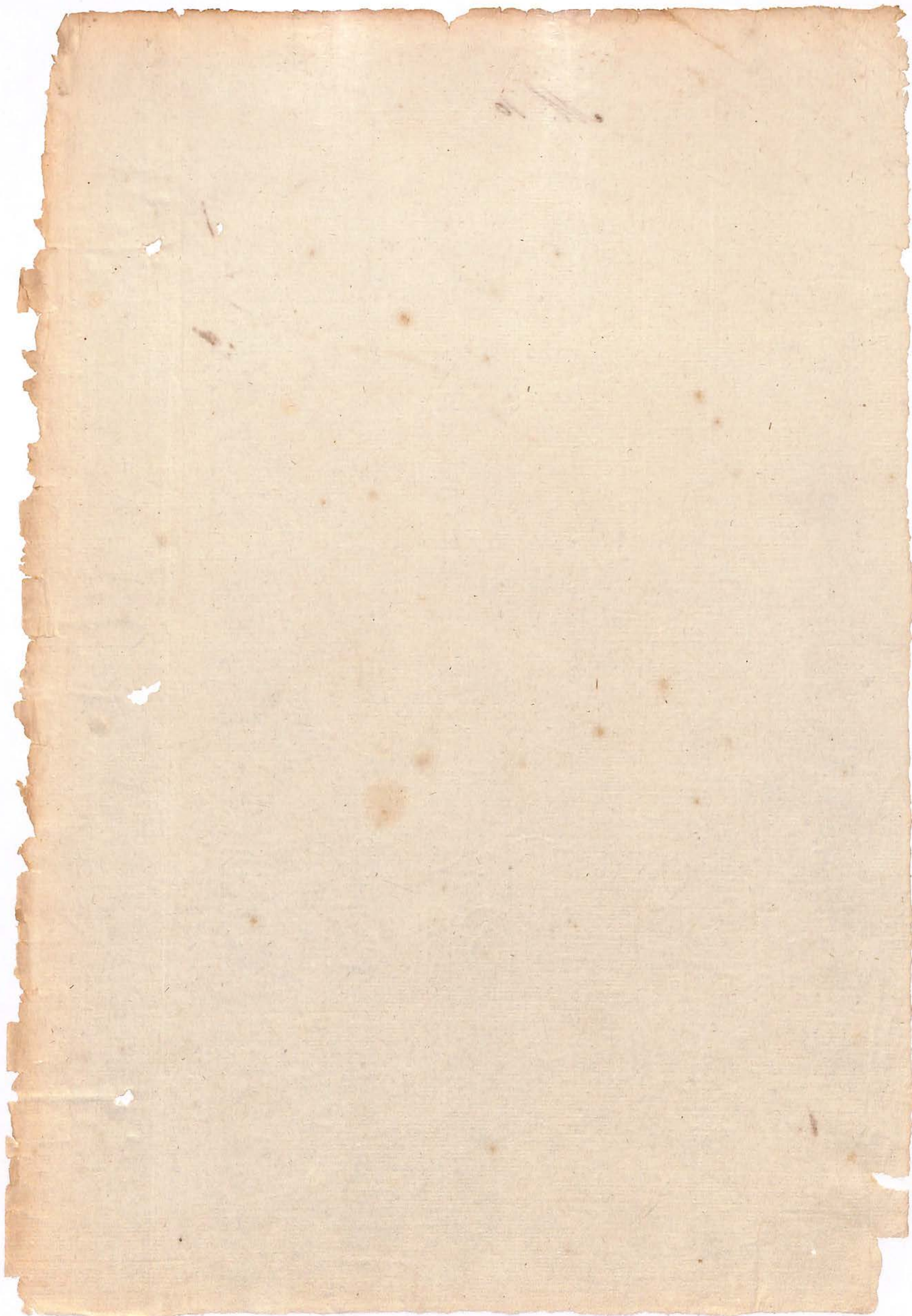
Roberto
Almeida

N.º 210
P. Duarte de Almeida
B.º Francisco de Almeida
1855

Compromisso de Compra e Venda
L.º de Almeida
P.º Almeida







M. 10